



**LEI N.º 9.915, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Institui e inclui, no Calendário Municipal de Eventos, o **Dia Municipal do Biomédico** (20 de novembro).

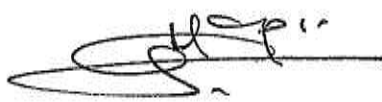
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído, no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **Dia Municipal do Biomédico**, a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil